



CONCORRENCIA PUBLICA N.º 02/2016 - TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

Repartição interessada: Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo para Envelope Lacrado sem participação em lances: até o dia 11 de março de 2016, às 09h00min.

Credenciamento para Participação em lances: até o dia 03 de maio de 2016, às 09h30min

Início da sessão de abertura dos Envelopes e Lances: 03 de maio de 2016, às 10h00min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jardim Canaã, em Espírito Santo do Turvo – SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura da **CONCORRENCIA PUBLICA N. 02/2016, do tipo maior lance por item**, para a alienação de imóveis, cuja venda foi aprovada através da Lei Complementar Municipal nº 269/2015. Observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente Concorrência Pública tem por objetivo a Alienação de bens imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo, **por preço igual ou superior ao da avaliação**, cujas discriminações constam do **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital de Concorrência Pública, o qual traz em seu conteúdo o valor mínimo individual para lance por parte dos interessados.

1.1.1 – Os imóveis serão vendidos em caráter “ad corpus” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis constantes deste Edital poderão ser analisados junto à respectiva matrícula de cada lote, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio caso se constate que as áreas ou dimensões dos imóveis não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos).

1.1.2- Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, retificação ou averbação e tudo mais que se fizer necessário para legalização do imóvel, ficam as despesas decorrentes destes atos por contas do adquirente do imóvel.

1.1.3- Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da escritura definitiva e seu registro.

1.1.4- O fato do adquirente não conhecer o imóvel e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumentos ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

1.2 - O valor mínimo de proposta e o valor da caução, atribuídos a cada imóvel, constam no Anexo I, devidamente expressos em reais.

1.3- Os interessados deverão oferecer lance para pagamento integral, na forma prevista pela cláusula 5.1 deste Edital.

1.4 – Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

I- Anexo - Discriminação dos Terrenos e Valores

II- Anexo - Mapa dos Terrenos

III- Anexo - Proposta de Preços e Visita do Imóvel

IV- Anexo - Minuta Do Contrato

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LANCES

2.1- O Leilão objeto do presente Edital será realizado pelo Sr. MARCOS OLIVEIRA, servidor municipal designado Leiloeiro pela Portaria nº 3.794 de 20 de outubro de 2014, nas dependências do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal – PAÇO MUNICIPAL, localizado nesta cidade de, na Rua Lino dos Santos, s/nº - Jd. Canaã, **no dia 03 de maio de 2016 com início previsto para as 10:00 (dez) horas.**

3 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1 - A Prefeitura Municipal de localizada à rua Lino dos Santos, s/nº , Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo – SP – CEP 18935-000 – Fone/Fax (14) 3375 9500, através do Departamento de Administração, fornecerá todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados em participar da presente Concorrência Pública, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, até a o dia anterior ao de encerramento do presente certame, inclusive o fornecimento de cópias reprográficas deste Edital.

3.2 – O edital completo poderá ser retirado no horário comercial, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã ou pelo site <http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br>



3.3 – O encerramento das inscrições para participar do certame será as **9:30 horas do dia 03 de maio de 2016** e a partir das **10:00** horas até o término dos itens, o leiloeiro efetuará e aceitará lances, por item de produto conforme relacionados no ANEXO I, deste edital, observando sempre o valor mínimo do lance.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1- Será considerado vencedor o interessado que oferecer o **MAIOR LANCE** para cada um dos bens discriminados no Anexo I do presente Edital, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do § 5º do Artigo 22 da Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

4.1.1 - 8.3- O valor mínimo de venda será aquele apurado no Laudo de Avaliação de cada imóvel, devidamente atualizados, não estando incluídos no referido valor de venda os impostos de ITBI (Imposto de Transmissão inter vivos) e outros que possam recair sobre o bem imóvel, taxas e despesas de Cartórios para Escritura/Transferência/Registro do Imóvel adquirido pelo comprador, ficando a cargo deste toda e qualquer despesa existente;

4.1.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em (01) um envelope fechado, contendo a seguinte indicação por fora do envelope:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” PREF. MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 02/2016 NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) DO PROPONENTE
--

4.1.3 - Deverá o envelope Proposta de Preços, conter em seu interior o seguinte:

a) Especificação do objeto ofertado, valor da proposta e a Declaração de Visita do Imóvel;

b) Condições de pagamento: à vista.

4.1.4 - O Envelope de Proposta de Preços deverá ser entregue na data, horário e local mencionado neste Edital Público, devidamente impresso ou datilografado e assinada pelo licitante e ou de representante legal da licitante, sem emenda ou rasuras, o qual deverá estar lacrado e indevassável, com toda e completa exigência deste Edital Público.

4.1.5 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.

4.1.6 - . A apresentação da Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços será considerada com evidência, de que, o proponente, examinou, criteriosamente, os documentos desta modalidade de licitação pública e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.2- A partir do Ato de Arrematação e após a assinatura da respectiva Ata que será lavrada no local da Sessão, o arrematante providenciará o recolhimento de quantia correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor de **sua oferta** junto ao Setor de Tesouraria Municipal, em dinheiro ou cheque administrativo ou carta-fiança bancária, **sendo-lhe concedido prazo de 4 (quatro) dias úteis improrrogáveis para completar o pagamento total do lance ofertado**, sob pena de perder em favor da Administração Municipal o valor já recolhido, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, na forma prevista pelo § 2º do artigo 53 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3 – O licitante que deixar de promover o recolhimento correspondente ao lance vencedor dentro do prazo previsto no item anterior incorrerá em **multa de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance oferecido**, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, cujo montante, não pago na época oportuna, será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, se for o caso.

4.4 – Efetuado lance para arrematação do bem em **ENVELOPES LACRADO**, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior.

4.4.1 - Os interessados em participar da Licitação por envelope lacrado deverá protocolar o mesmo juntamente com os documentos para Habilitação até as 9:00 do dia da Sessão no Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.5- A formulação de lance implica no conhecimento e aceitação, pelo interessado, das condições dos bens Licitados no estado em que se encontram, não podendo, posteriormente apresentar qualquer alegação quanto a situação dos imóveis para eximir-se da responsabilidade de pagamento.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Pagamento do valor vencedor obtido no procedimento licitatório poderá ser feito: De forma integral descontados os 5% do caução em parcela única em até 4 (quatro) dias úteis após a publicação da Declaração de Vencedor devidamente Homologada pelo Chefe do Poder Executivo e antes da assinatura do respectivo contrato de Venda e Compra; Ou Depósito de 30% do valor em até 04 (quatro) dias úteis após a declaração do vencedor devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo a título de arras confirmatórias, nos termos do artigo 418 do Código Civil, ser realizado parcelamento do valor restante em até 04 (quatro) parcelas, com juros de 1% (um por cento) a.m. mediante Requerimento por escrito do comprador.

5.2 - O atraso no pagamento acarretará na desistência da aquisição do imóvel por parte do Comprador, a perda da garantia dada para fins de habilitação bem como ao pagamento de eventuais despesas para a realização de nova licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5.3 - Os pagamentos serão efetuados através de recolhimento de guia própria no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, no endereço descrito na cláusula terceira deste Edital, e a liberação do bem dar-se-á na mesma data quando o pagamento for efetuado em espécie e após a compensação bancária quando o pagamento for efetuado através de cheque.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO

6.1- Os interessados em participar do presente Leilão deverão habilitar-se previamente apresentando a seguinte documentação no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia **acompanhada do original** para autenticação:

6.1.1- Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Cadastro Social e última alteração, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou documento similar, devidamente registrado no órgão competente;**
- b) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ/MF válido;
- c) Cópia xerográfica da cédula de identidade do responsável pelo lance.

6.1.2- Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF/MF;

6.1.3 – É lícita a participação na licitação através de terceira pessoa, mediante a apresentação de procuração com poderes específicos de representação neste leilão, podendo ser pública ou particular com firma reconhecida. É obrigatória também a apresentação de cópia autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade do procurador constituído tanto de pessoa jurídica como de pessoa física.

6.1.3.1 – Não é admitido que dois ou mais procuradores licitantes se façam representar por um procurador.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1- Os documentos previstos na cláusula anterior deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, para inscrição de participação, não serão permitidos lances de pessoas não cadastradas até a hora e data estipulada no item 3.3 deste edital.

7.2 – Os interessados em participar do Leilão deverão realizar seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, perante a Comissão Permanente de Licitação, até o dia presente do Leilão, preenchido os requisitos de habilitação, será emitido um Certificado de Credenciamento.

8 – DA VISITA

8.1 - O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar o local dos imóveis e preencher a Declaração de Visita do Imóvel (terreno) – Anexo IV, das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas de segunda a sexta feira, até o dia 02 de maio de 2016 com ou sem o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, no caso de acompanhamento, o servidor designado passará recebido de visita. Agendamento prévio através do telefone: (14) 3375 9500 – com Alexandre.

8.2 – A participação na Licitação faz presumir que o licitante vistoriou o imóvel e tomou conhecimento de todas as suas condições físicas, bem como se inteirou de toda a sua situação jurídica, inclusive no tocante ao uso e aproveitamento, não podendo invocar qualquer situação como justificativa para sua inadimplência, rescisão contratual ou qualquer outra responsabilidade da alienante, a qualquer tempo ou título.

9 - DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

9.1- No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, do Leiloeiro Administrativo nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 3.794 de novembro de 2015, e dos demais interessados que comparecerem, será aberta a sessão para a alienação do bem constante do Anexo I deste Edital, sendo apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, os documentos apresentados para habilitação/credenciamento, cuja falta ou irregularidade detectada ensejará a inabilidade do licitante, ficando o mesmo impedido de participar das demais etapas do certame.

9.2- Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

9.3- A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

- a) desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;
- b) anular ou revogar a presente licitação, quando verificadas razões que ensejam motivo para essa providência.

9.4 - Como medida de proteção a todos os interessados, bem como pela necessidade de manter igualdade de direitos entre os participantes da Concorrência, fica estabelecido que será permitido aos interessados o direito de aquisição de apenas um bem imóvel por rodada de lances. Ao final da Sessão Pública, caso haja bens imóveis disponíveis, esses poderão ser adquiridos por interessados que já adquiriram lotes em rodadas anteriores.

10 - DOS LANCES

10.1. O Leilão será presidido por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou seja pelo Pregoeiro, com apoio dos membros da Equipe, que registrará em ata circunstanciada todos os atos e ocorrências relevantes durante o procedimento e sessão pública, que será assinada pelo Leiloeiro e licitantes que o desejarem.



10.2. A fase de lances iniciar-se-á logo após o encerramento dos interessados presentes, finalizar o credenciamento que realizará no dia 03 de maio de 2016, às 10 horas.

10.3. A venda dos imóveis será individualizada (um lote por vez) e os lances serão oferecidos verbalmente pelos interessados ou seus representantes, a partir do valor de avaliação de cada imóvel, considerando-se o vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrado os lances o julgamento do Leiloeiro será submetido à apreciação do Prefeito Municipal para homologação do resultado e adjudicação do objeto aos vencedores.

12 - DA EMISSÃO DE POSSE E DAS ESCRITURAS

12.1. A escritura de venda e compra relativas aos terrenos de que trata o presente edital, somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal aos vencedores da licitação, após o pagamento do valor total do bem adquirido.

12.2 – A emissão de posse se dará após o pagamento integral do valor da arrematação.

13.3 - Todos os bens imóveis descritos no Anexo I serão entregues aos Compradores sem quaisquer débitos relativos ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

12.4. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

12.5. **Lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda** o adquirente, às suas expensas, promoverá sua averbação perante Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

12.6. O Município de Espírito Santo do Turvo se exime de qualquer responsabilidade por ato posterior a título de evicção, nos termos do Código Civil brasileiro.

13. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

13.1. O arrematante vencedor que inadimplir o pagamento, desistir ou que não venha a preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do lance vencedor, sem prejuízo de responder por perdas e danos e outras cominações previstas neste Edital e na lei. Em caso de ter sido realizado o adimplemento do Sinal e princípio de Pagamento, a pena ao licitante consistirá na perda do Sinal.

1.3. Na hipótese de inadimplemento ou de não formalização da venda ao licitante vencedor por qualquer outra causa, a administração poderá realizar novo Leilão ou oferecer aos demais licitantes, na ordem de classificação, a aquisição do imóvel nas mesmas condições do primeiro colocado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além da multa acima, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

14.2. A rescisão contratual poderá acontecer de acordo com as previsões do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente às causas estabelecidas na cláusula 14.1., serão aplicadas multas de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

14.4. A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, podendo fazê-lo, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura dos envelopes, devendo a Administração decidir e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1.º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93. As razões da impugnação deverão ser apresentadas por escrito no setor de protocolos da Prefeitura Municipal Espírito Santo do Turvo dentro do horário de expediente.

15.2. Os recursos das decisões referentes ao presente procedimento serão aceitos na forma e nos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, devendo ser apresentados no prazo legal e no horário de expediente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal Espírito Santo do Turvo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

16.1. A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.3- As dúvidas oriundas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos referentes a presente licitação, serão resolvidos **pelo Leiloeiro, que poderá solicitar o apoio ou assessoria de outros Departamentos da Prefeitura Municipal** e, para questões suscitadas e não resolvidas por vias administrativas, o Foro escolhido será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que terá publicidade na forma das exigências legais.

Espírito Santo do Turvo, 29 de março de 2016.

Edlene Fonsaca
Secretária Municipal de Gestão e Patrimônio

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016**DISCRIMINAÇÃO DOS TERRENOS E VALORES****OBJETO:** Alienação de bens imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo;

Item	Proprietário	Logradouro - Bairro Jd. Zanata	Inscrição do Imóvel	Cadastro	Quadra	Lotes	Área Ter.	Matrícula	M² Terreno	Valor Mínimo	Valor Caução Mínimo
1	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Luís Bertolino, N.º 5-22	0-01-01-01-0051-0020-00-00	949	51	20	275,00	24.487	120,73	R\$ 33.200,75	R\$ 1.660,04
2	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Lauro Prado Nascimento, N.º 1-12	0-01-01-01-0051-0028-00-00	957	51	28	250,00	24.541	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
3	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Joao Zanata, N.º 1-71	0-01-01-01-0053-0003-00-00	987	53	3	250,00	24.610	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
4	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Sonia Regina Nascimento, N.º 1-32	0-01-01-01-0053-0017-00-00	1001	53	17	250,00	24.623	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
5	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 1-51	0-01-03-03-0056-0010-00-00	1026	56	10	300,00	24.686	120,73	R\$ 36.219,00	R\$ 1.810,95
6	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 1-41	0-01-03-03-0056-0011-00-00	1027	56	11	300,00	24.687	120,73	R\$ 36.219,00	R\$ 1.810,95
7	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Sonia Regina Nascimento, N.º 2-81	0-01-03-03-0057-0003-00-00	1034	57	3	250,00	24.692	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
8	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Sonia Regina Nascimento, N.º 2-71	0-01-03-03-0057-0004-00-00	1035	57	4	250,00	24.693	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
9	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Sonia Regina Nascimento, N.º 2-61	0-01-03-03-0057-0005-00-00	1036	57	5	250,00	24.694	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
10	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Sonia Regina Nascimento, N.º 2-51	0-01-03-03-0057-0006-00-00	1037	57	6	250,00	24.695	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
11	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 1-52	0-01-03-03-0057-0021-00-00	1052	57	21	250,00	24.746	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
12	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 1-62	0-01-03-03-0057-0022-00-00	1053	57	22	250,00	24.747	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
13	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 1-72	0-01-03-03-0057-0023-00-00	1054	57	23	250,00	24.748	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
14	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 1-82	0-01-03-03-0057-0024-00-00	1055	57	24	250,00	24.749	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
15	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Joao Zanata, N.º 2-82	0-01-03-03-0059-0024-00-00	1111	59	24	250,00	24.852	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
16	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Benedito Quirino Da Silva, N.º 1-82	0-01-03-03-0062-0004-00-00	1181	62	4	265,00	24.933	120,73	R\$ 31.993,45	R\$ 1.599,66
17	Município De Espírito Santo	R: Sonia Regina	0-01-03-03-0067-	1317	67	11	250,00	25.159	120,73	R\$ 30.182,50	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

	Do Turvo	Nascimento, N.º 3-11	0011-00- 00-0								1.509,13
18	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Sonia Regina Nascimento, N.º 3-03	0-01-03- 03-0067- 0012-00- 00-0	1318	67	12	250,00	25.160	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
19	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 2-02	0-01-03- 03-0067- 0017-00- 00-0	1323	67	17	250,00	25.181	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13
20	Município De Espírito Santo Do Turvo	R: Henrique Corumbaba, N.º 2-12	0-01-03- 03-0067- 0018-00- 00-0	1324	67	18	250,00	25.182	120,73	R\$ 30.182,50	R\$ 1.509,13



ANEXO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

MAPA DOS TERRENOS

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA : 03 DE MAIO DE 2016 - HORARIO : 10:00 HS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO III - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IMÓVEL PRETENDIDO:

Item	Logradouro - Bairro Jd. Zanata	Quadra	Lote

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

RG nº

CPF/CNPJ nº

Endereço:

Cidade:

Endereço eletrônico:

Telefone para Contato:

3. PROPOSTA:

Item	Logradouro - Bairro Jd. Zanata	Quadra	Lote	Valor do lance	Valor do lance por extenso
				R\$	

4. DECLARAÇÕES:

1 – DECLARO que, para fins de participar da presente Concorrência, afirmo estar ciente e submeto às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

2 - DECLARO, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o imóvel (terreno) item (s) Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com o mesmo, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, além da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente, em especial nos itens 1.1 ao 1.4.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2016
PROCESSO Nº. 0000/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPÍRITO
SANTO DO TURVO E _____ .**

Por este instrumento particular de posse de outorga e outras avenças, comparece como CEDENTE PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, Sr. João Adirson Pacheco, infra-assinado, e de outro lado como COMPRADOR o(a) Senhor(a), portador do RG nº. e CPF nº., residente e domiciliado em (SP), na, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do Processo nº. 00/2016 - modalidade Concorrência Pública nº. 002/2016, a cedente é proprietária de um terreno, localizado nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, assim descrito:-

CLÁUSULA SEGUNDA

O cessionário recebe por este instrumento particular, a cessão do referido terreno, nos termos do que dispõe a Lei nº. 269/2015, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar à cedente, pelo terreno acima mencionado, o valor total de R\$, em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento do pagamento à vista dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada não será restituída ao cessionário a título de multa.

CLÁUSULA QUINTA Obrigam-se os cessionários a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de venda e compra relativas ao terreno de que trata a Lei nº. 269/2015, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento integral do imóvel adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos terrenos a que se refere o edital e a Lei nº. 269/2015, correrão por conta e risco de seu adquirente.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município, com a emissão de guia própria.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Turvo, aos de de 2016.

Cedente:

Cessionários:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, comunica a todos os interessados que encontra a disposição o **Edital nº 01/2016– Concorrência Pública – Maior Lance** - Objeto: Alienação de bens imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo . Os lances serão por item.

PROTOCOLO PARA ENVELOPE LACRADO: até o dia 11 de março de 2016, às 09h00min.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR: até as 09:30 Horas do dia 11 de março de 2016

INÍCIO DA SESSÃO/ LANCES: dia 11 de março de 2016, às 10:00 horas.

Local da Sessão – PAÇO MUNICIPAL, localizado nesta cidade de, na Rua Lino dos Santos, s/nº - Jd. Canaã – Espírito Santo do Turvo- SP

Edital e informações: Rua Lino dos Santos, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo – CEP 18950-000 – Fone/Fax (14) 3375 9500 – sítio eletrônico: <http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br> – e-mail: edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou marcos@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

OBS: NÃO SERÁ INFORMADO POR TELEFONE AS CONDIÇÕES DOS TERRENOS, OBRIGATÓRIO A VISTORIA DOS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de março de 2016.

João Adirson Pacheco

Prefeito Municipal

Publicação:

Folha de Santa Cruz - 30.03.2016

Imprensa Oficial - 30.03.2016

Gazeta de São Paulo - 30.03.2016